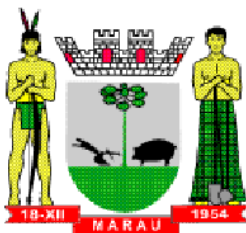


TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação do artista Adriano Pelicário Guilhermano, com participações especiais de demais artistas da Banda Arde Rock, para apresentação no Projeto Verão Mais Cultura.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Marau, 27 de janeiro de 2024



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a *Contratação do artista Adriano Pelicário Guilhermano, com participações especiais de demais artistas da Banda Arde Rock, para apresentação no Marau em Duas Rodas*, conforme quadro do item e quantidades da contratação:

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação artística	168333	01	01

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços especiais, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações pontuais, conforme dispões no Art. 6, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **trinta (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

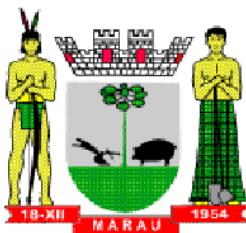
3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

No ano de 2024 acontece a 20ª Edição do tradicional encontro de motociclistas, o Marau em 2 Rodas. O evento está marcado para os dias 2 e 3 de fevereiro, na estrutura do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon e será composto por shows, venda de artigos e praça de alimentação. Durante a sua execução, o poder Público irá trazer para a população, dentro do Projeto “*Verão mais Cultura*”, uma programação especial no parque Municipal, a apresentação do artista Adriano Pelicário Guilhermano, com participações especiais de demais artistas da Banda Arde Rock.

Adriano é proprietário da marca Arde Rock®, essa já conhecida pelos visitantes que



comumente participam de eventos que enaltecem a paixão sob duas rodas. Ele é o guitarrista, vocalista e compositor da Banda Arde Rock, sendo fundador desta ao lado da esposa Simone que também faz parte da banda.

Desde 2008 na estrada, entrega ao público um show dançante e com muita interação, passeando pelas décadas de ouro da música, a banda revisita clássicos consagrados das décadas de 80 e 90, que fazem parte das trilhas sonoras televisivas e do cinema.

As apresentações agradam a todas as idades, pois compreende desde os hits eternizados dos anos 80 até o som contemporâneo regravaado para os games da atualidade, tornando assim o show uma verdadeira experiência memorável. Além disso, a banda possui dois álbuns lançados, onde traz canções com mensagens positivas, de superação e conquista de sonhos.

Adriano fará uma apresentação no projeto Verão Mais Cultura, que acontecerá no dia 03 de fevereiro. O início da apresentação está previsto para as 20h, com duração de 02h e a mesma será realizada na estrutura do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon, durante esta apresentação, contará com participações especiais dos demais integrantes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação será por Inexigibilidade de Licitação, em atendimento ao artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

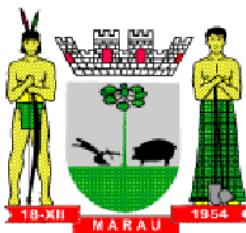
4.2. A decisão de optar pelo músico Adriano Pelissari Guilhermano (Killermano), se deu através do seu vasto histórico com eventos do gênero, sendo já tradicional sua participação em nosso Município, além de um repertório que agrada a todos os tipos de público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências da habilitação

5.1.1. Como requisitos para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita que a contratada apresente os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- c) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- e) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- i) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de **conformidade** (modelo anexo);
- k) Declaração de **idoneidade** (modelo anexo);
- l) Proposta contemplando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual, obedecerá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O artista deverá realizar sua apresentação no dia 03 de fevereiro de 2024, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, com início previsto para as 20 (vinte) horas com duração aproximada de 2 (duas) horas.

6.1.2. Em caso de mal tempo ou situações adversas, a apresentação poderá ser transferida em data a combinar em comum acordo entre as partes, sem ônus financeiro a contratante.

6.1.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

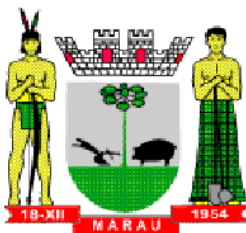
- a) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
- b) transporte, alimentação e hospedagem;

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins da estimativa de valor da contratação, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021, a empresa apresentou as seguintes notas fiscais:

a) NF 11 – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) – 26/12/2023 – apresentação na cidade de Quatro Irmãos-RS

7.2 Em análise a nota fiscal apresentada, entende-se que o valor apresentado, conforme a proposta, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), está de acordo com o praticado no



mercado pela contratada;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

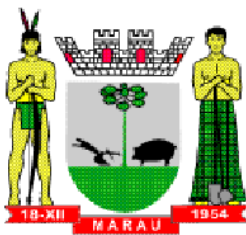
8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria solicitante



9.2. O contratado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

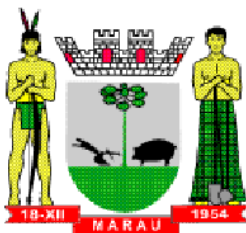
9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao contratado, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.



9.10. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção dos tributos de que trata o item 9.5.1, em especial a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

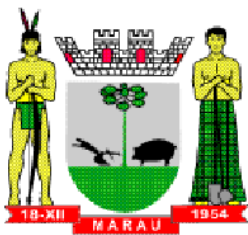
9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – 310

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Dispensa, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Setor de Compras, servidor: Kamila Domeraska, contato telefônico: 54-3342-9558 e endereço eletrônico: kamila.domeraska@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Marau, 27 de janeiro de 2024.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Josiane Bedin
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

57F9284015BE453C855C3189ECE37524

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSIANE TERESINHA DA SILVA BEDIN em 29/01/2024 15:38:31

CPF:***.***-540-77

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/57F9284015BE453C855C3189ECE37524>